

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 DO OBJETO

Aquisição de óleo diesel comum, gasolina comum e álcool combustível para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três de Maio, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial nº 002/2012.

3 DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de se faz necessária para viabilizar o constante abastecimento da frota de viaturas e máquinas utilizadas na prestação de serviços aos municípios três-maienses, durante o ano de 2012.

4 DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi calculado com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme média de preços que integra o processo administrativo nº 008/2012, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pelas diversas Secretarias, que também se encontram anexos ao supracitado processo licitatório.

5 DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de Pregão Presencial nº 002/2012 (Anexo II), sendo que o abastecimento deverá ser efetuado dentro do perímetro urbano do Município de Três de Maio-RS.

5.2.1 Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com a Requisição de Entrega de Mercadorias.

5.2.5 – Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada retirada, e, definitivamente, no final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

5.3 A previsão de retirada total dos produtos licitados é até 31 de dezembro de 2012.

5.3.1 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores as licitadas

5.3.2 Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2012 serão automaticamente cancelados.

6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição dos produtos definidos no item nº 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal nº 103/2005.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em 15 (quinze) dias após a entrega de cada fornecimento solicitado, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenha qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos.

8.2. A licitante vencedora do combustível (óleo diesel comum, gasolina comum e álcool combustível) deverá obrigatoriamente integrar a rede de estabelecimentos credenciados pela empresa Banrisul Serviços Ltda, possibilitando a aquisição e o pagamento dos mesmos através do Cartão Combustível - Gestão de Frotas.

8.3. Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará

automaticamente no pagamento pelo Município de Três de Maio, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

09 DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, RS, 4 de janeiro de 2012.

João Mella Neto

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Três de Maio